	☐ METRÔ ☐ CPTM ☐ SABESP ☐ Outros:		
5.6.	Imóvel inserido nas Áreas de Mananciais? Necessária apresentação de: ☐ Alvará de Licença emitido pela CETESB.	☐	☐
5.7.	Imóvel em que incide preservação de patrimônio das esferas estadual e/ou federal: ☐ Com parecer do CONDEPHAAT e respectivas plantas vistadas, e/ou ☐ Com parecer do IPHAN e respectivas plantas vistadas.	☐	☐
5.8.	SP URBANISMO Necessária apresentação de: ☐ Protocolo do pedido ou Certidão da referida operação, ☐ Plantas com demarcação dos melhoramentos da referida operação urbana, quando houver.	☐	☐
5.9.	O imóvel envolve a necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento? Obs.: verificar ficha técnica, São Paulo mais fácil, histórico industrial no título de propriedade ou IPTU. ☐ Parecer Técnico favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Termo de Reabilitação da área para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar (CETESB), ou ☐ Investigação Confirmatória (CETESB), ou ☐ Documento equivalente de SVMA/DECONT.	☐	☐

6. PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SEL (Em caso de 'SIM', marcar a opção correspondente)

		SIM	NÃO
6.1.1.	SVMA/GTMAPP e TCA ☐ Previsão de manejo arbóreo; ☐ Presença de Área de Preservação Permanente – APP; ☐ Curso d'água natural a céu aberto: ☐ Dentro do lote, ☐ Próximo ao lote. ☐ Curso d'água canalizado a céu aberto: ☐ Dentro do lote, ☐ Próximo ao lote. ☐ Outros:	☐	☐
6.1.2.	SVMA/GTAC Obs. Deverá ser assinalada a interface nas seguintes hipóteses: ☐ Caso tenha sido apresentado documento emitido pela CETESB, ainda não avalizado pela SVMA/GTAC; ☐ Em se tratando de imóvel INCRA, caso na Ficha Técnica/BDT conste informação de que deverá ser consultada SVMA.	☐	☐
6.2.	SMT/CET Obs. Deverá ser assinalada a interface quando o projeto for enquadrado como Polo Gerador de Tráfego.	☐	☐
6.3.	DPH/CONPRESP Obs. Deverá ser assinalada a interface quando se tratar de imóvel em área envoltória de bem tombado cuja competência de análise, segundo Resolução de tombamento, seja de SMC.	☐	☐
6.4.	SIURB/PROJ ☐ Imóvel atingido por plano de melhoramento viário aprovado por lei posterior à data de 08/11/1988; ☐ Imóvel objeto de faixa "non aedificandi": ☐ Córrego canalizado ☐ Galerias internas ao lote ☐ Galerias lindeiras ao lote ☐ Outros:	☐	☐
6.5.	DESAP (PGM)/ CGPATRI (SMG) Obs. Deverá ser assinalada a interface quando, constatada uma das hipóteses deste subitem, ainda não houver parecer e/ou demarcação nas peças gráficas por SIURB/PROJ. ☐ Imóvel objeto de desapropriação: incidência de desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse relativa a: ☐ DIS ☐ DUP	☐	☐

7. PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS BÁSICAS DO PDE, DA LOE E DA LPUOS, COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO

7.1. Dados gerais

Área do terreno	Real:	Escritura:
SQL/INCRA envolvido(s)		
Subcategoria(s) de uso		
Zona de uso do Imóvel		

7.2. Índices urbanísticos e parâmetros de ocupação

	Legislação Quadro 4 anexo à Lei nº 16.402/16 ou Quadro 2 anexo do Decreto nº 57.521/16 (EHIS/EHMP/EZEIS)	**Projeto**
Área total		
Coeficiente de aproveitamento		
Área de projeção/ Taxa de ocupação		
Área permeável/Taxa de permeabilidade		
Gabarito		
Altura total (COMAER)		
Recuos frontais		
Recuos laterais de fundos		
Vagas de auto + P.N.E.		

		SIM	NÃO
7.2.1.	O projeto se utiliza de algum benefício ou exceção relacionados aos índices e parâmetros (gabarito, supressão de recuos, uso incentivado, etc.)? Em caso afirmativo, especificar abaixo: _____ _____ _____	☐	☐
7.2.2.	Existência de vila ou via sem saída com largura inferior a 10m na quadra (Art. 64 da Lei nº 16.402/16)? Se 'SIM', observa gabarito de: ☐ 28,00m nas ZEU, ZEUP, ZEM e ZEMP; ☐ 15,00m nas demais zonas.	☐	☐
7.2.3.	Quota máxima de terreno por unidade - uso residencial (§1º do Art. 79 da Lei nº 16.050/14): Para "Sim" considerar: N = (CAu x AT) / (CAmáx x Q) = ...	☐	☐
7.2.4.	Quota ambiental (Arts. 74 a 81 e Quadro 3B da Lei nº 16.402/17 e Decreto nº 57.565/16)?	☐	☐

8. DA OCUPAÇÃO INCENTIVADA OU CONDICIONADA

		SIM	NÃO
8.1.	Fruição Pública (Art. 70 da Lei nº 16.402/17): ☐ Obrigatória: inciso I do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 (10.000m² < At < 20.000m²) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa; ☐ Opcional: Art. 88 da Lei nº 16.402/16 (At < 10.000m²) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa.	☐	☐
8.2.	Fachada Ativa (Art. 71 da Lei nº 16.402/17): ☐ Obrigatória: inciso II do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 (10.000m² < At < 20.000m²) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa;	☐	☐
	☐ Opcional: para fins de aplicação ao benefício estabelecido pelo inciso VII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16.		
8.3.	Benefício para uso nR incentivado nas edificações com uso misto com fachada ativa (para fins de aplicação do inciso VIII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16).	☐	☐

9. DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que **não** existem processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão:

.....
.....
.....
.....
.....

DECLARO, ainda:

I) Que a competência de análise do projeto protocolado é da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL);

II) Ter ciência de que, no caso em que não for admissível a aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, o pedido prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos;

III) Serem as informações aqui prestadas verdadeiras.

São Paulo, de ____ de _____ 20____.

_____
Proprietário (ou possuidor)

_____
Responsável técnico pelo projeto
CREA/CAU nº _____

_____
Responsável técnico pela obra
CREA/CAU nº _____

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 25 de outubro de 2019 às 02:41:20.